

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DO LIXO ZERO NO 1º
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO.

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

3º
ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º
DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE
PARECER

ENVIADO EM ____/____/2025.

6º

7º

Autor: JULIAN DE CIELIO

TIPO DE PROJETO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 01/2025, 24 DE ABRIL DE 2025

VEREADOR AUTOR: JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA

Institui a Semana do Lixo Zero no âmbito do município de Juazeiro do Norte e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Ementa:

Institui a Semana do Lixo Zero no município de Juazeiro do Norte, a ser realizada anualmente na última semana de outubro, com o objetivo de promover ações educativas, de mobilização e conscientização sobre a gestão adequada de resíduos sólidos, a redução do desperdício e o estímulo à sustentabilidade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Juazeiro do Norte, a Semana do Lixo Zero, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana do Lixo Zero tem por objetivo:

- I – Incentivar a conscientização da população sobre a importância da redução, reutilização, reciclagem e compostagem de resíduos;
- II – Promover ações educativas em escolas, universidades, instituições públicas e privadas;
- III – Estimular a criação e fortalecimento de redes locais de coleta seletiva, compostagem e logística reversa;
- IV – Apoiar e divulgar práticas de economia circular, empreendedorismo verde e consumo consciente;
- V – Integrar o poder público, empresas, cooperativas de catadores, ONGs, movimentos sociais e a sociedade em geral em ações colaborativas.

Art. 3º Durante a Semana do Lixo Zero, poderão ser realizadas:

- I – Palestras, oficinas, rodas de conversa, mutirões e feiras temáticas;
- II – Campanhas publicitárias e educativas sobre boas práticas ambientais;
- III – Atividades de coleta seletiva, separação de resíduos e limpeza urbana participativa;
- IV – Parcerias com escolas e universidades para inserção do tema em atividades pedagógicas;
- V – Premiação de boas práticas ambientais desenvolvidas no município.

Art. 4º As atividades da Semana do Lixo Zero poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – Órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- II – Entidades da sociedade civil organizada;
- III – Instituições de ensino públicas e privadas;
- IV – Empresas privadas e cooperativas de catadores;
- V – Movimentos sociais e coletivos ambientais.

Art. 5º A Semana do Lixo Zero passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A responsabilidade pela coordenação, articulação, execução das ações e busca de parcerias para a realização da Semana do Lixo Zero será da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMASP**.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crise ambiental que enfrentamos atualmente exige ações concretas e contínuas que promovam a conscientização ambiental, a redução da produção de resíduos e a correta destinação do lixo. O conceito de “Lixo Zero” propõe uma mudança cultural na forma como lidamos com o consumo e o descarte, estimulando práticas sustentáveis, como reutilização, compostagem e reciclagem.

Ao instituir a Semana do Lixo Zero em Juazeiro do Norte, o Poder Público cumpre um papel fundamental de fomentar a educação ambiental, mobilizar a sociedade civil, escolas, empresas e organizações sociais em prol de um município mais limpo, consciente e comprometido com a preservação ambiental.

Esta iniciativa está em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), e fortalece as políticas públicas locais de meio ambiente.

JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA
VEREADOR